

# EDITAL GAM 2026

## *Lei de Incentivo Estadual/SC - ICMS*

PIC - Programa de Incentivo à Cultura



# Sumário

- 1 Finalidade
- 2 Objeto
- 3 Áreas de Atuação
- 4 Quem pode se inscrever
- 5 Inscrição
- 6 Habilitação
- 7 Cronograma de Apuração
- 8 Do Recurso
- 9 Análise e Seleção dos Projetos
- 10 Critérios de Avaliação
- 11 Divulgação do Resultado
- 12 Prestação de Contas
- 13 Divulg. da parceria e utilização da logomarca
- 14 Penalidades
- 15 Disposições finais

# 1. Finalidade

O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes e os procedimentos para a seleção, o patrocínio e o acompanhamento de projetos sociais incentivados, a serem financiados por meio de recursos oriundos da destinação do **Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS**, vinculados a projetos culturais aprovados pela **Fundação Catarinense de Cultura - FCC**, no âmbito do **Programa de Incentivo à Cultura - PIC**, do Estado de Santa Catarina.

A empresa GAM Distribuidora realizará o aporte dos recursos financeiros, enquanto o Instituto Genésio Antônio Mendes – IGAM, associação civil sem fins lucrativos, será responsável pela condução do processo de seleção, análise técnica e acompanhamento dos projetos apoiados, assegurando transparência, isonomia e alinhamento ao impacto social pretendido.



## 2. Objeto

O presente Edital tem por objeto a seleção e o incentivo a **projetos culturais aprovados** pela **Fundação Catarinense de Cultura - FCC**, no âmbito do **Programa de Incentivo à Cultura - PIC** do *Estado de Santa Catarina*, instituído pela Lei nº 17.942, de 12 de maio de 2020, apresentados por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, localizadas na região da **AMUREL**, com atuação nas áreas de **educação, saúde e assistência social**, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de o número de projetos habilitados e classificados, apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) da região da AMUREL, com atuação nas áreas de educação, saúde e assistência social, ser insuficiente para a integral aplicação dos recursos destinados a este Edital, o Instituto Genésio Antônio Mendes – IGAM poderá, a seu critério, selecionar projetos apresentados por proponentes de outras áreas de atuação e/ou por pessoas físicas ou jurídicas, desde que regularmente aprovados no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura – PIC e que atendam integralmente aos critérios, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.



# 3. Áreas de Atuação

<b>Artes Cênicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Teatro, dança, circo, ópera e congêneres;</li></ul>
<b>Audiovisual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;</li></ul>
<b>Artes Visuais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artesgráficas, filatelia e congêneres;</li></ul>
<b>Literatura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Obras informativas, obras de referência, revistas;</li></ul>
<b>Preservação e restauração do patrimônio material</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico, e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e cultura alimentar;</li></ul>
<b>Demais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Música; Pesquisa e documentação;</li><li>• Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres;</li><li>• Áreas culturais integradas;</li></ul>



## 4. Quem pode se inscrever

**Organizações da Sociedade Civil (OSC's) de educação, saúde e assistência social, com projetos:**

- a) Aprovados e aptos à captação por meio do PIC - Programa de Incentivo à Cultura/SC;
- b) Executados preferencialmente em municípios da região da AMUREL;
- c) Voltados ao atendimento gratuito de públicos em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único:** Nos termos do item 2 deste Edital, e exclusivamente na hipótese de insuficiência de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) das áreas de educação, saúde e assistência social que atendam integralmente aos critérios estabelecidos, poderão ser admitidas inscrições de proponentes com outras áreas de atuação, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, desde que os respectivos projetos estejam regularmente aprovados e aptos à captação no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura de Santa Catarina – PIC/SC, observadas as demais disposições deste Edital.



## 5. Inscrição

As inscrições ocorrerão no período de **01 de janeiro de 2026 a 11 de dezembro de 2026** , mediante preenchimento de formulário eletrônico ([acesse aqui](#)), juntamente com todos os documentos que constam no item 6, entre os dias **01/01/2026 e 11/12/2026**, para o e-mail **social@institutogenesio.org.br**.



# 6. Habilitação

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de atuação preferencialmente na região da AMUREL;

b) **Projeto aprovado** (versão publicada pela FCC);

c) Diário Oficial do Estado - SC e/ou Autorização de captação;

g) Preencher formulário de inscrição disponível no item 5.

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

e) CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal.

f) Ofício de intenção de depósito e/ou dados da conta corrente aberta;



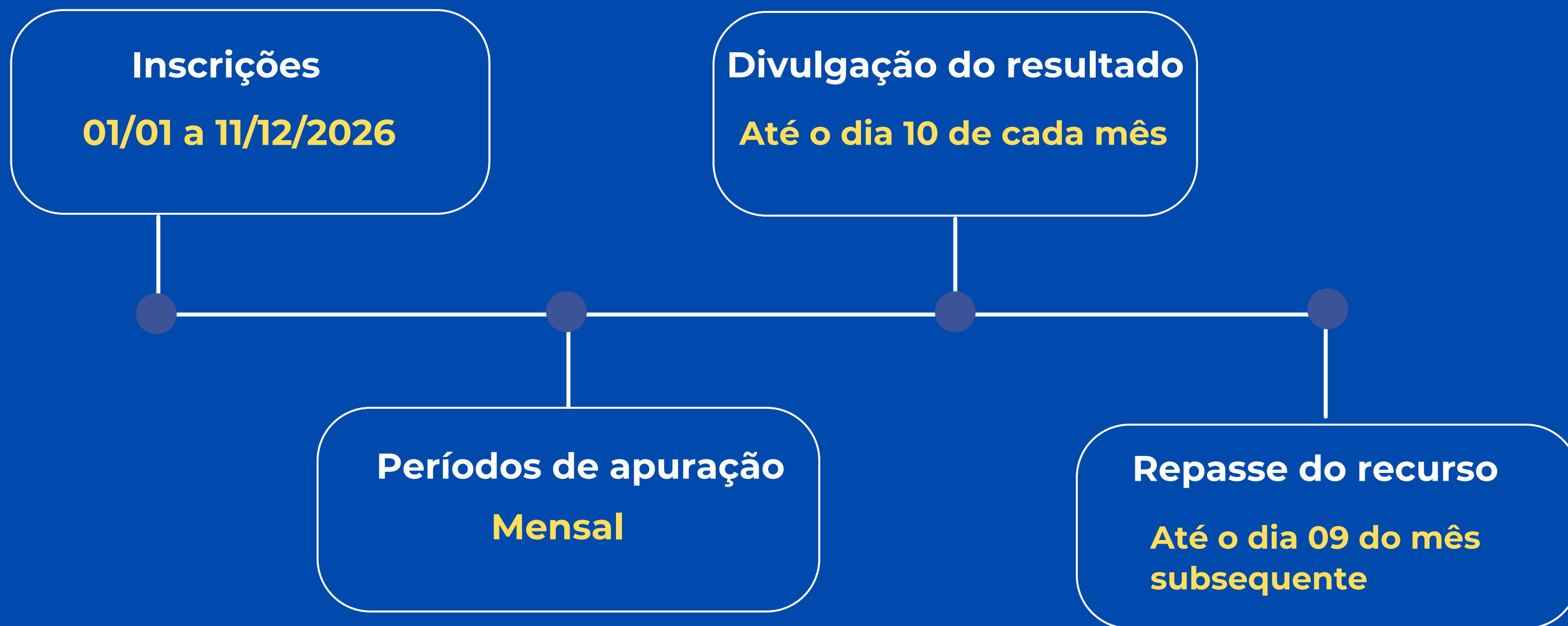
# 6.1 Documentação para Habilitação

6.1.1 Os documentos deverão ser enviados em anexo, **nomeados por ordem alfabética conforme item 6 (Habilitação)**.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que o IGAM, juntamente com o investidor considerarem pertinente, o mesmo projeto poderá ser contemplado em mais de uma apuração, nos casos em que o prazo de captação estejam vigentes ou que o valor total do projeto não tenha sido captado.



# 7. Cronograma de Apuração



## 8. Do Recurso

8.1 O valor do aporte financeiro será definido e realizado pela empresa GAM. O valor poderá ser total ou parcial do projeto selecionado, ficando sob responsabilidade do IGAM comunicar ao proponente.

8.2 O investimento em projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade dos valores aferidos mensalmente pela empresa GAM.

8.3 As OSC's poderão submeter exclusivamente projetos aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura, no PIC - Programa de Incentivo à Cultura, do estado de Santa Catarina.

8.4 Os projetos selecionados receberão a importância a eles destinada em depósito único ou em até 12 vezes.

8.5 Os projetos submetidos deverão apresentar período de captação até 11/12/2026 para aporte em no ano vigente deste edital.



## 9. Análise e Seleção dos Projetos

Os projetos serão avaliados por comissão constituída pelo IGAM;

Serão considerados os projetos das OSC's de educação, saúde e assistência social que atendam gratuitamente pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Os projetos que atendam pelo menos um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS;

Os projetos, bem como a utilização do recurso, deverão ser para uso exclusivo do público atendido;

Na impossibilidade de aplicação total do recurso para os proponentes da região da AMUREL, o investimento excepcionalmente poderá ocorrer em outras regiões do Estado de Santa Catarina.

# 10. Critérios de Avaliação

Os projetos habilitados serão avaliados com base em 6 (seis) critérios objetivos. Cada critério receberá pontuação de 01 (um) a 5 (cinco) pontos, conforme a qualidade e a consistência das informações apresentadas.

<b>Enquadramento no Programa de Incentivo à Cultura de SC</b> – adequação às normas do PIC-SC;	1 a 5 pontos
<b>Alinhamento institucional e relevância sociocultural para Santa Catarina</b> – contribuição para a cultura local e regional;	1 a 5 pontos
<b>Relevância social e democratização do acesso</b> – impacto social e inclusão;	1 a 5 pontos
<b>Viabilidade técnica e operacional</b> - compatibilidade entre objetivos, atividades, cronograma e capacidade de execução do projeto proposto.	1 a 5 pontos
<b>Viabilidade econômico-financeira</b> - coerência, razoabilidade e adequação do orçamento em relação às atividades previstas.	1 a 5 pontos
<b>Capacidade institucional da organização proponente</b> - experiência comprovada, estrutura administrativa e capacidade de gestão para execução do projeto.	1 a 5 pontos



# 10.1 Critérios de Avaliação

**A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se:**

- a) A disponibilidade de recursos para cada período de apuração;
- b) A adequação legal à respectiva lei de incentivo;
- c) A estratégia institucional de investimento social da empresa incentivadora.

**Parágrafo Único:** Pontuação total abaixo de 20 pontos, desclassificará o projeto.



# 11. Divulgação do Resultado

O resultado da seleção estará disponível na página do IGAM  
[www.institutogenesio.org.br](http://www.institutogenesio.org.br).



## 12. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o término da vigência do projeto, contendo relatório das atividades realizadas e comprovação da execução conforme o projeto aprovado.



# 13. Divulgação da Parceria e Utilização da Logomarca

Toda divulgação do projeto deverá mencionar o apoio do IGAM e o patrocínio da empresa GAM, respeitando o manual de uso de marca disponibilizado.

O proponente deverá utilizar da logomarca do patrocinador respeitando o manual de uso [\(acesse aqui\)](#).



# 14. Das Penalidades

O descumprimento das normas deste edital poderá implicar:

- a) Inabilitação da OSC em futuras edições;
- b) Comunicação aos órgãos competentes de controle e fiscalização.



# 15. Disposições Finais

O IGAM e a empresa GAM reservam-se o direito de alterar, suspender ou cancelar este Edital, total ou parcialmente, mediante comunicação pública.

Tubarão, 01 de janeiro de 2026.

